

Processo nº	21.157-5/2010
Interessado	Prefeitura Municipal de Juara
Assunto	Representação Interna
Relator	Conselheiro Waldir Júlio Teis
Julgamento	Tribunal Pleno

RELATÓRIO

Trata o processo de representação de natureza interna instaurada contra o prefeito municipal de Juara, senhor **José Alcir Paulino**, referente às irregularidades decorrentes do acompanhamento da execução orçamentária referente ao período de janeiro a julho do exercício de 2010.

A equipe de auditoria deste Tribunal composta pelo auditor público externo senhor Hermes Dall'Agnol, bem como pelo auxiliar de controle externo senhor Walter Udson Fernandes, após análise do processo e baseada em informações obtidas *in loco*, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 47/90-TCE no qual foram constatadas quinze (15) irregularidades para serem esclarecidas.

O gestor foi devidamente citado pela notificação de nº 1.131/2010/GAB/WJT, às fls. 94-TCE, e apresentou sua justificativa e documentos às fls. 106/330TCE, que, depois de analisados pela equipe técnica, a mesma concluiu às fls. 346-TCE, que duas irregularidades eram de responsabilidade de outros servidores que não foram notificados, razão pela qual, foi efetivada a devida notificação dos responsáveis para apresentação de defesa. Após a devida regularização dos autos, foi realizada a reanálise da defesa às fls. 624/640-TCE, onde constatou-se que treze (13) irregularidades foram sanadas, e duas (2) permaneceram, conforme numeração original abaixo:

Nº	Descrição
10	As informações relativas ao LRF-Cidadão do primeiro bimestre foram remetidas em atraso, em desacordo com os artigos 164 e 175 do Regimento Interno do TCE-MT;
12	Foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para evitar a realização de procedimento licitatório e/ou promover a dispensa (art. 23, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), conforme relação constante do Anexo II - Fracionamento de despesas;

Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador Dr. Willian de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer nº 3.928/2011, às fls. 641/650-TCE, opinando pelo conhecimento e procedência da presente representação, determinações legais, e aplicação de multa ao senhor José Alcir Paulino e demais servidores quais sejam: senhor Jeremias da Silva Alves – responsável pelo setor de compras, e senhor José Roberto Pereira Alves – responsável pelo setor de licitação da prefeitura municipal de Juara.

É o relatório.